

Pregão Eletrônico nº 54/2014
Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
LC nº 123/2006 e Decreto nº 6.204

OBJETO: serviço de locação de telões e projetores multimídia, incluindo montagem, instalação, suporte técnico, operador dos equipamentos, desinstalação e desmontagem dos equipamentos, para a sede do TRE-MA e do Fórum Eleitoral da Capital.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 5574/2014

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela **PORTARIA Nº 811/2014**, de 02 de janeiro de 2014, do Presidente do **TRE-MA**, às **09:00 horas, do dia 04/08/2014**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº **5574/2014**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS NºS 7.892, DE 24 DE JANEIRO DE 2013, 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005 e 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital, e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasnet.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, a contratação de **serviços de locação de telões e projetores multimídia, incluindo montagem, instalação, suporte técnico, operador dos equipamentos, desinstalação e desmontagem dos equipamentos, para a sede do TRE-MA e do Fórum Eleitoral da Capital durante a divulgação dos resultados do 1º turno das Eleições de 2014, e do 2º turno, se houver**, na quantidade e especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

1.2. A aquisição do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo estimado foi determinado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 9.315,00 (nove mil trezentos e quinze reais)**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

2.2. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta Licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, são considerados:

2.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.5. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006, será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA**, não se responsabilizando o **TRIBUNAL** por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao **SISTEMA**, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

2.4. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.5. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA** disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como declarar que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências Editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.7. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.7.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.7.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.7.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**.

2.7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.7.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.7.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.8. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasnet.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 23/07/2014 até as 09:00 horas do dia 04/08/2014
b) Data da abertura das Propostas	Às 09:00 horas do dia 04/08/2014

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8**, e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital serão desconsiderados.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as informações seguintes:

5.8.1. Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

5.8.2. Especificações claras e detalhadas do serviço ofertado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

5.8.3. Preço unitário e total do item na QUANTIDADE MÁXIMA prevista no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços.

5.8.4. Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

5.8.5. Dados da empresa LICITANTE, tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na **INTERNET** pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no **ANEXO I** deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a Proposta do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de 20 (vinte) horas, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.

7.9.1. O não envio da **PROPOSTA** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do **ANEXO I** e, em seguida, verificará a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **item 9** deste Edital. Será observando no julgamento das **PROPOSTAS** as condições seguintes:

8.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

8.1.1.1. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

8.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

8.1.3. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48,II da Lei 8.666/93)

8.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

8.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.3. Após aceitação da **PROPOSTA**, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

8.4. Se a **PROPOSTA** não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.2**. o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **PROPOSTA** que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das Propostas, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da **PROPOSTA**, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A **HABILITAÇÃO** do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta "on-line", nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.1.1. Os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** que não estejam contemplados no **SICAF** serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 4 (quatro) horas e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

9.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

9.2.1. O **LICITANTE** deverá aplicar ainda a seguinte documentação complementar:

9.2.1.1. **CERTIDÃO** negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.2.1.2. Declaração de que possui instalações, aparelhamento e equipe técnica adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação.

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências Editalícias, proclamará **HABILITADO** o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

9.3.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.4. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 2(dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 9.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

9.5.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9.6. No julgamento da **HABILITAÇÃO** o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

10.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

12.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

12.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da **PROPOSTA**, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a **ADJUDICAÇÃO** dos objetos ao vencedor e a **HOMOLOGAÇÃO** da Licitação, será lavrada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

13.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

13.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a **HOMOLOGAÇÃO** será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3.1. A licitante deverá indicar representante legal da empresa, informando os números do **CPF e RG**, que assinará a ata de registro de preços conforme **ANEXO II**, devendo ainda apresentar procuração e/ou contrato social e cargo na empresa.

13.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

13.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

13.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

13.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do **ANEXO IV**, a qual será publicada na Seção 3 do Diário Oficial da União.

13.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TRIBUNAL (Seção de Licitação, Análise e Compras – SELIC), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

13.11. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração poderá aderir à Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, mediante consulta prévia encaminhada ao Diretor-Geral do **TRIBUNAL**, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

13.12. Caberá ao **TRIBUNAL**, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação da Adesão solicitada pelo "Carona", desde que a adesão não venha a prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com o **TRE-MA**.

13.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme determina o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 24 de janeiro de 2013.

13.14. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo máximo de cada item registrado para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.15. O TRE-MA somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação.

13.16. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelos Decretos 5.450/2005 e 7.892/13, nos termos da Minuta do Contrato, **ANEXO IV** deste Edital.

13.17. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

13.18. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo contratado no site www.in.gov.br.

13.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.19.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.19.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.19.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.19.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.20. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

14.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

14.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4. Não havendo êxito nas negociações, o **TRE-MA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. De acordo com o que está estabelecido no **ITEM 7** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aplicáveis as sanções estabelecidas no **ITEM 11** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal pela Contratada e o atesto do fiscal do contrato, tendo como anexos os documentos descritos no **ITEM 8**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

17.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE-MA, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Contratante obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no **ITEM 9** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

19.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão definidas no **ITEM 10** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou *pen drive*, para sua gravação.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao (a) **PREGOEIRO(A)** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, para o endereço: licitacao@tre-ma.gov.br.

20.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

20.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

20.4. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

20.5. Quaisquer informações e relativas a esta Licitação serão prestadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (098) 2107-8802/8876, e por e-mail: licitacao@tre-ma.gov.br, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 13h às 19h), obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

20.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.7. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I – Termo de Referência, II – Modelo de indicação do representante legal da LICITANTE para assinatura da Ata de Registro de Preços, III - Minuta da Ata de Registro de Preços, IV - Minuta do Contrato.

São Luís, 23 de julho de 2014.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da Seção de Licitação, Análise e Compras

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2014

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE TELÕES E PROJETORES MULTIMÍDIA**

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação de telões e projetores multimídia, incluindo montagem, instalação, suporte técnico, operador dos equipamentos, desinstalação e desmontagem dos equipamentos, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral e do Fórum Eleitoral da Capital durante a divulgação dos resultados do 1º turno das Eleições Gerais de 2014, e do 2º turno, caso haja.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Item 01 – TELÃO:

Especificação: Tela de 150" com estrutura de *grid* e altura mínima de 4,5 m de altura.

2.2. Item 02 – PROJETOR MULTIMÍDIA:

Especificação: Projetor multimídia S-VGA com luminosidade mínima de 5000 *ansi lumens* e resolução mínima de 1024x768 *pixels*; Cabos RGB de 40m; *Switch* S-VGA; Operador de equipamento.

3. QUANTITATIVOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Quantidade Final	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Tela de 150" com estrutura de <i>grid</i> e altura mínima de 4,5 m de altura.	06	R\$777,50	R\$4.665,00
	02	Projetor multimídia S-VGA com luminosidade mínima de 5000 <i>ansi lumens</i> e resolução mínima de 1024x768 <i>pixels</i> ; Cabos RGB de 40m; <i>Switch</i> S-VGA; Operador de equipamento.	06	R\$775,00	R\$4.650,00
TOTAL				R\$1.552,50	R\$9.315,00

3.1. A presente contratação teve seu custo estimado por meio de pesquisa de preços junto ao mercado, no valor total **R\$9.315,00**, conforme demonstrativo constante do **Anexo I**.

3.2. Para a estimativa das quantidades levou-se em consideração os locais onde serão instalados os telões, quais sejam, as dependências externas do prédio sede do TRE-MA e Fórum

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Eleitoral da Capital; bem como a necessidade dos mesmos para o 1º turno e o 2º turno, caso este último aconteça.

3.3. A adoção de grupo (lote) para fins de seleção da empresa fornecedora justifica-se pela semelhança dos serviços a serem adquiridos, sendo necessário que se mantenha padrão de características, o que poderia restar prejudicado caso fossem contratadas empresas distintas para fornecer cada item.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Diante da necessidade de se transmitir a Divulgação dos Resultados das Eleições Gerais 2014 (1º turno e, caso haja, para o 2º turno), acontecimento que atrai um grande número de espectadores, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de telões e projetores multimídia, já prevendo a montagem, instalação, desinstalação e desmontagem dos equipamentos.

4.2. Os telões de 150" serão utilizados nas dependências externas do prédio sede do TRE-MA e do Fórum Eleitoral da Capital.

4.3. A referida contratação deste serviço, não continuado, está alinhada ao Objetivo do Planejamento Estratégico do TRE-MA de "Aprimorar a Comunicação com o Público Externo e Interno".

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A licitação será processada pelo Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no Art. 3º, Inciso IV do Decreto 7892/2013, uma vez que não há como se garantir que aconteça o 2º turno das Eleições 2014.

6. DA PROPOSTA

6.1. Será vencedora do certame a licitante que cumprir todas as exigências habilitatórias previstas no termo de referência, Edital e oferecer o menor preço.

6.2. A licitante deverá apresentar sua proposta com as características dos materiais e serviços ofertados, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias ao transporte, entrega, montagem, instalação e desinstalação dos mesmos nos locais previamente definidos.

6.3. A licitante vencedora deverá enviar, em até **5 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, cópia da proposta com o preço ofertado no pregão, bem como outros documentos que atestem a especificação dos objetos e outras informações inerentes aos produtos e serviços.

7. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa contratada deverá, nos dias das Eleições 2014 (5 de outubro – 1º turno e 26 de outubro – 2º turno, caso houver), se fazer presente nos locais informados pela Assessoria de

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Imprensa e Comunicação Social – ASCOM, **impreterivelmente até as 14:00h**, e prestar corretamente todos os serviços aqui exigidos.

7.2. Os locais que utilizarão os telões são: prédio sede do TRE-MA e o Fórum Eleitoral de São Luís.

7.3. Todos os materiais necessários à correta instalação e funcionamento dos projetores multimídia e telões, assim como o deslocamento aos locais informados, são de responsabilidade da contratada.

7.4. A empresa contratada deverá manter desde a montagem dos telões, ou seja, às 14h00, um funcionário seu, nos locais indicados, dando suporte técnico durante toda a transmissão e divulgação dos resultados, que acontecerá a partir das 17h00.

7.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade na qualidade dos materiais instalados, estes deverão ser substituídos em até 1 hora após notificação da Contratante, por conta e ônus da contratada, sob pena de sofrer aplicação de sanção correspondente a inexecução.

7.6. Todo e qualquer ônus decorrente dos serviços e materiais referentes ao objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da Contratada, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e atesto da nota fiscal.

8.2. O processo de pagamento será iniciado na Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato (que também conterà em anexo, certidões de que os serviços foram prestados corretamente, emitidas pelos responsáveis nos fóruns eleitorais), bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso seja detectado qualquer problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido prazo para regularização, findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

- 9.3.** Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.
- 9.4.** Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da União.
- 9.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.
- 9.6.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 9.7.** O TRE-MA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante do TRE-MA, especialmente designado para tanto, com a ajuda dos chefes de cartórios dos fóruns eleitorais que utilizarão os serviços.
- 9.8.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nas quantidades e locais solicitados pelo TRE-MA:
- 10.1.1.** Os telões de 150" deverão ser montados, instalados, desinstalados e desmontados nas dependências externas do prédio sede do TRE-MA e do Fórum Eleitoral da Capital;
- 10.1.2.** Deverá ser mantido, nos locais indicados no subitem 10.1.1, funcionário indicado pela empresa contratada para dar suporte técnico à utilização dos serviços durante toda a divulgação dos resultados, **desde o horário da montagem, ou seja, a partir das 14:00h.**
- 10.2.** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 10.3.** Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica.
- 10.4.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos materiais utilizados, desde o transporte dos mesmos até sua entrega final nos locais indicados pelo TRE-MA.
- 10.5.** Substituir em até 1 hora qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- 10.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

10.7. Indicar, na assinatura do contrato, preposto na cidade de São Luís para representá-la durante a execução do objeto, informando nome, telefone e e-mail para contato;

10.8. Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do contratante (Art. 78, inc. VI da Lei nº. 8666/93).

10.9. Manter durante a contratação, todas as condições de habilitação do certame.

11. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência, ou no Edital, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, o TRE-MA poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

11.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento **parcial** do objeto, como atrasos na instalação dos equipamentos, ou utilização de equipamentos com especificação diversa da avençada;

11.2.2. Decorridas 3 (três) horas sem que a Contratada tenha iniciado a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução **total** do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação de multa de 30% sobre o valor total da contratação;

11.2.3. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo TRE-MA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.2.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

11.4. A Contratada será apenada com rescisão contratual e multa de 30% sobre o valor total da contratação, caso não regularize a documentação entregue anexa à nota fiscal no prazo concedido pela Contratante.

11.5. São aplicáveis as sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002.

12. FISCAIS DO CONTRATO

12.1. Atuação na fiscalização da presente contratação os servidores, **Christiano Anderson Neitzke**, telefone 2107-8784, e-mail christiano.neitzke@tre-ma.jus.br, como Fiscal Titular do Contrato, e **Danielle de Oliveira Cavaignac**, telefone 2107-8747, e-mail danielle@tre-ma.jus.br, como Fiscal Substituta, ambos lotados na Assessoria de Imprensa e Comunicação.

12.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

São Luís - MA, 7 de julho de 2014.

Danielle de Oliveira Cavaignac
Assessora de Imprensa e Comunicação Social do TRE-MA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2014

ANEXO II DO EDITAL

**MODELO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa _____ inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____ participante do Pregão Eletrônico n.º _____ promovido pela União, através do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, indica como representante legal da empresa para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se vencedora for do certame, o (a) Sr.(a) _____ Cargo _____ CPF/MF n.º _____ e RG n.º _____.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa licitante)
Cargo e n.º do CPF

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º 5574/2014
PREGÃO ELETRÔNICO n.º /2014
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2014, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor **Gustavo Adriano Costa Campos**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços** para contratação de **serviços de locação de telões e projetores multimídia, incluindo montagem, instalação, suporte técnico, operador dos equipamentos, desinstalação e desmontagem dos equipamentos, para a sede do TRE-MA e do Fórum Eleitoral da Capital durante a divulgação dos resultados do 1º turno das Eleições de 2014, e do 2º turno, se houver**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/02; dos Decretos nºs 5.450/05 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo Digital nº 5574/2014 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF nº	RG Nº
E-MAIL:	

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº /2014** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

GUSTAVO ADRIANO COSTA CAMPOS
Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ANEXO IV DO EDITAL
(MINUTA DE CONTRATO)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO, E _____/
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº
/2014, (PROCESSO Nº 5574/2014), TENDO
POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
DE LOCAÇÃO DE TELÕES E PROJETORES DE
MULTIMÍDIA PARA AS ELEIÇÕES 2014.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente contrato para contratação de **serviços de locação de telões e projetores multimídia, incluindo montagem, instalação, suporte técnico, operador dos equipamentos, desinstalação e desmontagem dos equipamentos, para a sede do TRE-MA e do Fórum Eleitoral da Capital durante a divulgação dos resultados do 1º turno das Eleições de 2014, e do 2º turno, se houver**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de **serviços de locação de telões e projetores multimídia, incluindo montagem, instalação, suporte técnico, operador dos equipamentos, desinstalação e desmontagem dos equipamentos, para a sede do TRE-MA e do Fórum Eleitoral da Capital durante a divulgação dos resultados do 1º turno das Eleições de 2014, e do 2º turno, se houver** nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$____(), inclusas todas as despesas que resultem do custo do fornecimento do produto, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidam na execução do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O Contratante obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão definidas no ITEM 10 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal pela Contratada e o visto do fiscal do contrato, tendo como anexos os documentos descritos no **ITEM 8**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE-MA, entre a data referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no edital, no ITEM 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo ele ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE-MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

10.2. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei nº 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.

11.1. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital e na proposta da LICITANTE, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ... de de 2014.

CONTRATANTE
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Des.
Presidente do TRE-MA

CONTRATADA
Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº